



PROCESSO N.º 1242/2009

PROTOCOLO N.º 10.222.857-0

PARECER CEE/CEB N.º 660/09

APROVADO EM 10/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Administração - Área
Profissional: Gestão – Integrado à Educação de Jovens e Adultos -
PROEJA, à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4589/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Administração, em nível médio, Integrado a Educação de Jovens e Adultos - PROEJA , Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

O Pleito esta sendo realizado em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso, terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 03, Memorando nº 445/09, de 12/11/09, do Departamento de Educação e Trabalho)

2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

A partir do Decreto Federal n.º 5.840/06 o Ministério da Educação e Cultura – MEC sob a coordenação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC institui nacionalmente o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.



PROCESSO N.º 1242/2009

De acordo com esse Decreto, que revogou o de n.º 5.478/05, a oferta foi ampliada às instituições públicas das esferas estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (Sistema S), “desde que assegurado o disposto no § 4º do artigo 1º do Decreto”, a oferta pode ocorrer como formação inicial e como formação integrada ao ensino médio na modalidade de EJA, em nível técnico.

O Decreto n.º 5.840/06 estabelece para os cursos técnicos a carga horária mínima de 2.400 horas, das quais 1.200 horas para formação geral e a carga horária mínima da formação específica estabelecida para a respectiva habilitação.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED inicia em 2007 o processo de implantação do PROEJA, não como um programa, mas como uma política pública destinada aos jovens e adultos trabalhadores, com o compromisso de uma formação técnica em nível médio com bases sólidas que assegure ao mesmo tempo os saberes produzidos pela humanidade e a formação para o trabalho em nível técnico.

O processo de implantação do PROEJA no Paraná partiu de um intenso trabalho de mobilização desencadeado e coordenado pelo Departamento de Educação e Trabalho – DET, junto aos 32 Núcleos Regionais de Educação – NREs. A implantação foi deferida pela SEED em 72 estabelecimentos de ensino de 47 municípios do Estado com 76 cursos em 12 habilitações técnicas diferentes. Considerou-se as demandas existentes e a estrutura física e humana dos estabelecimentos de ensino, para o deferimento dos seguintes cursos: Secretariado, Logística, Meio Ambiente, Química, Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Segurança do Trabalho, Construção Civil, Eletromecânica e Nutrição.

Tendo como referencial o Documento Base, os Fundamentos Políticos e Pedagógicos da Educação Profissional do Paraná e as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação de Jovens e Adultos, foi elaborado, coletivamente, o Documento Orientador da Educação profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Estado do Paraná. Nesse documento são apresentados os pressupostos teóricos, fundamentos e princípios dessa política, bem como a organização curricular, perfil do aluno e do professor e as orientações metodológicas necessárias ao trabalho do professor.

A partir do Documento Orientador foi desencadeada a construção, também coletiva das propostas curriculares. Definiu-se a opção pela forma integrada, presencial, com organização semestral, por disciplinas e conteúdos, atendendo a carga horária estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Documento Base do PROEJA e Decreto n.º 5.840/06.

Ocorreram 12 (doze) oficinas pedagógicas de 24 horas cada uma, sendo uma para cada habilitação técnica a ser implantada. As propostas curriculares foram elaboradas pelo conjunto de professores, validadas posteriormente nos estabelecimentos de ensino e autorizadas a funcionar, pelo Conselho Estadual de Educação para autorização de funcionamento, para início em 2008.

Estando no segundo ano de implantação, na maioria dos cursos, algumas sugestões foram apontadas pelos professores para reestruturar as propostas curriculares e melhor atender ao seu público alvo.

Em 2007, num processo democrático e participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela



PROCESSO N.º 1242/2009

Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido nas Deliberações n.º 04/08 ambas do CEE/PR, [SIC] apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Administração em nível médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo. (fls. 04-05)

**3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/
NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso:**
(fls.06-07)



PROCESSO N.º 1242/2009

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Área Metropolitana Norte	Pinhais	CE Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	CE Assis Chateaubriandense - Ensino Médio, Normal e Profissional
Cascavel	Cascavel	CE Wilson Joffre - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	CE Castro Alves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba	Curitiba	CE Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba	Curitiba	CE Professor Brasília Vicente de Castro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba	Curitiba	CE Domingos Zanlorenzi - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba	Curitiba	CE Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba	Curitiba	CE Leôncio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Curitiba	Curitiba	CE Professor Loureiro Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Foz do Iguaçu	Medianeira	CE João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Francisco Beltrão	Realeza	CE Doze de Novembro - Ensino Médio e Profissional
Francisco Beltrão	Capanema	CE Padre Cirilo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Goioerê	Goioerê	CE Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Goioerê	Ubiratã	CE Carlos Gomes - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal



PROCESSO N.º 1242/2009

Goioerê	Moreira Sales	CE João Theotônio Netto - Ensino Médio e Profissional
Irati	Irati	CE Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Loanda	Santa Isabel do Ivaí	CE Alberico Marques da Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Londrina	Londrina	CE São José - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Londrina	Sertanópolis	CE Machado de Assis - Ensino Médio e Profissional
Maringá	Maringá	CE Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Maringá	Marialva	CE Juracy Rachel Saldanha Rocha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Ponta Grossa	Palmeira	CE Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Ponta Grossa	Ponta Grossa	CE Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Ponta Grossa	Ponta Grossa	CE Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Toledo	Toledo	CE Senador Atílio Fontana - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Umuarama	Umuarama	CE Vereador José Balan - Ensino Fundamental, Médio e Profissional



PROCESSO N.º 1242/2009

4. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Administração
Área Profissional: Gestão
Carga Horária Total do Curso: 2.400 horas sendo 1.367 horas da Base Nacional Comum, mais 1.033 horas da Formação Específica .

Para:

Curso: Técnico Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga Horária Total do Curso: 2.400 horas.

5. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto pública como privadas.

Para:

O técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 39)



PROCESSO N.º 1242/2009

6. Organização Curricular

Matriz Curricular

De:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:											
Estabelecimento :											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ/ TARDE/ NOITE						Ano de implantação : 2008					
MODULO: 20 -											
N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2				4	80	67	
	2	BIOLOGIA	3	2	2			7	140	117	
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2		4	80	67	
	4	FILOSOFIA	2	2				4	80	67	
	5	FÍSICA			3	2	2	7	140	117	
	6	GEOGRAFIA	2	3	2			7	140	117	
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	2	2	2			6	120	100	
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1640	1367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167	
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1240	1033
TOTAL			24	24	24	24	24	144	2880	2400	



PROCESSO N.º 1242/2009

Para:

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA									
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:				
Turno:					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
N.º	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200
2	ARTE					2	2	80	67
3	BIOLOGIA	3	3					120	100
4	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2					80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
6	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67
7	FILOSOFIA					2	2	80	67
8	FÍSICA			3	3			120	100
9	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67
10	GEOGRAFIA	3	3					120	100
11	HISTÓRIA			3	3			120	100
12	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			2	2			80	67
13	LEM: INGLÊS					3	3	120	100
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300
15	MATEMÁTICA	4	4	3	3	2	2	360	300
16	NOÇÕES DE CONTABILIDADE			2	2	2	2	160	133
17	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			2	2	3	3	200	167
18	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	2					80	67
19	QUÍMICA					3	3	120	100
20	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3					120	100
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400



PROCESSO N.º 1242/2009

7. Certificação

De:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão.

Para:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, relacionados no item três, deste Parecer, à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, aprovados por este Parecer, devem tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB